



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IX Nº 224

Brasília, quarta-feira, 13 de dezembro de 2000

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

**Presidente:** Edimar Pireneus (PMDB)

**Vice-Presidente:** Gim Argello (PMDB)

**1º Secretário:** Wasny de Roure (PT)

**2º Secretário:** Daniel Marques (PMDB)

**3º Secretário:** Benício Tavares (PTB)

**Suplentes da Mesa:** César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

### I-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Presidente:** Wilson Lima (PSD)

**Vice-Presidente:** Alírio Neto (PPS)

**Membros Efetivos:** Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Lúcia Carvalho (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Renato Rainha (PL) e Wilson Lima (PSD)

**Suplentes:** Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), Rajão (PMDB) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

### II-COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Presidente:** César Lacerda (PTB)

**Vice-Presidente:** Aguinaldo de Jesus (PFL)

**Membros Efetivos:** Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT), Rodrigo Rollemberg (PSB), Xavier (PPB) e Wasny de Roure (PT)

**Suplentes:** Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Maria José-Maninha (PT), Paulo Tadeu (PT) e Renato Rainha (PL)

### III-COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**Presidente:** Maria José-Maninha (PT)

**Vice-Presidente:** Paulo Tadeu (PT)

**Membros Efetivos:** Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José-Maninha (PT), Nijed Zakhour (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB) e Tático (PSC)

**Suplentes:** Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Renato Rainha (PL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Sílvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)

### IV-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Presidente:** Alírio Neto (PPS)

**Vice-Presidente:** Chico Floresta (PT)

**Membros Efetivos:** Alírio Neto (PPS), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Wasny de Roure (PT), Wilson Lima (PSD) e Xavier (PPB)

**Suplentes:** Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Paulo Tadeu (PT) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

### V-COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Presidente:** José Edmar (PMDB)

**Vice-Presidente:** Rajão (PMDB)

**Membros Efetivos:** César Lacerda (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

**Suplentes:** Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), e Tático (PSC)

## Sumário

Redações Finais .....	1
Comissões .....	3
Mesa Diretora .....	6
Ato Administrativo .....	6

## Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a ampliação dos lotes A, B, C e D da EQNP 30/34, da 23ª Delegacia de Polícia na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O conjunto dos lotes A, B, C e D da EQNP 30/34, em Ceilândia, RA IX, com área total de 4.240,80m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e quarenta metros e oitenta centímetros quadrados), fica ampliado para 5.651,90 m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e cinquenta e um metros e noventa centímetros quadrados), com a agregação da área posterior ao lote, a ele lideira, com as dimensões de onze metros e vinte e cinco centímetros de comprimento por sessenta e dois metros de largura, e outra área, anterior ao lote, lideira a este, com onze e meio metros de comprimento por sessenta e dois metros de largura, perfazendo 713,00m<sup>2</sup> (setecentos e treze metros quadrados) de acréscimo.

Art. 2º O Poder Executivo realizará a audiência pública de que trata o parágrafo 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 838, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU à Fundação Universidade de Brasília - FUB.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica assegurada a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU à Fundação Universidade de Brasília - FUB, desde que seja ampliado anualmente o número de vagas dos cursos noturnos.

Art. 2º A Fundação Universidade de Brasília - FUB encaminhará à Secretaria de Fazenda e Planejamento a relação dos imóveis sujeitos à isenção concedida por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.456, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Programa Bomba 10.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Bomba 10.

Art. 2º Os objetivos do Programa Bomba 10 são:

I - oferecer atividades complementares aos adolescentes que passaram pelo Programa Mirim e que tenham demonstrado aptidão para atividades esportivas e culturais;

II - oferecer cursos profissionalizantes de pequena e média duração, variando de seis meses a um ano, a adolescentes na faixa de 14 a 16 anos.

Art. 3º Os cursos e as atividades a que se refere o artigo anterior serão desenvolvidos no interior dos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.515, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Determina a obrigatoriedade das empresas que comercializam telefones celulares no Distrito Federal alertarem seus clientes para os cuidados que devem ter ao usar esses aparelhos objetivando evitar danos à saúde e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Todas as empresas e estabelecimentos que comercializam aparelhos de telefonia móvel no Distrito Federal ficam obrigadas a entregar, juntamente com cada telefone celular vendido, folheto escrito em linguagem clara alertando o usuário para os cuidados que deve ter ao usar o aparelho, a fim de evitar o excesso de radiações eletromagnéticas e, conseqüentemente, possíveis danos à saúde.

Art. 2º As empresas referidas no artigo anterior ficam por igual obrigadas a afixar, em local bem visível de suas lojas, cartaz contendo informações para o público sobre a quantidade de radiação emitida pelos aparelhos que comercializa, bem como explicações sobre os cuidados a serem tomados ao usar os telefones celulares, inclusive a recomendação de que não sejam usados por crianças.

Art. 3º Todas as empresas e lojas que comercializam aparelhos de telefonia móvel no Distrito Federal ficam obrigadas a receber baterias de celulares já utilizadas de qualquer marca, origem ou procedência, devendo enviá-las ao fabricante, conforme Resolução nº 257, de 30 de junho de 1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

**Parágrafo único.** As baterias já utilizadas e recebidas conforme o disposto no caput deverão ser acondicionadas adequadamente e armazenadas, obedecidas as normas ambientais e de saúde pública pertinentes, bem como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, até o seu repasse a estes últimos.

Art. 4º As empresas e estabelecimentos que não cumprirem o disposto no presente estatuto legal no prazo de trinta dias após sua publicação terão seu alvará ou licença suspenso, podendo o mesmo ser definitivamente cassado em caso de não cumprimento desta Lei no prazo de noventa dias após notificação do órgão fiscalizador competente.

**Parágrafo único.** A concessão de novos alvarás ou licenças de funcionamento para os estabelecimentos comerciais em comento, assim como a renovação dos antigos, ficará condicionada ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2000.



**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**  
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência  
Coordenador  
Randal Martins Junqueira  
Editora Executiva  
Neid Maria Stein  
Reg. Prof. T47/02/62-MTB-DF  
Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Redação: 348.8412 - 348.8963  
SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF  
www.cl.df.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.623, DE 2000

## REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de etiqueta informativa sobre métodos de prevenção de câncer de mama, de útero e de próstata, na fabricação e comercialização de roupas íntimas e de banho femininas e masculinas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As empresas sediadas no Distrito Federal que comercializem ou fabriquem roupas íntimas e de banho, femininas ou masculinas para adultos, ficam obrigadas a fixar nas peças etiquetas com orientação sobre o auto-exame dos seios, exame papanicolau e informações sobre o câncer de mama, de útero e de próstata, com as seguintes mensagens:

I - A serem afixadas em peças femininas:

a) nas peças superiores: "O auto-exame da mama deve ser realizado uma vez por mês, após a menstruação. Câncer de mama tem cura";

b) nas peças inferiores: "Câncer de colo de útero tem cura: Mulher entre 35 e 49 anos, faça o exame anual";

II - A serem afixadas em peças masculinas: "Câncer de próstata tem cura. Faça exame anual após os 45 anos".

Parágrafo único. As etiquetas de que trata o caput devem ter a mesma qualidade das existentes para indicação de marca e tamanho das peças.

Art. 2º As empresas abrangidas pela obrigatoriedade desta Lei devem, no prazo de cento e vinte dias, contados de sua publicação, adotar as providências para seu cumprimento.

Art. 3º O descumprimento da obrigatoriedade instituída por esta Lei, sujeitará o infrator a:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa de R\$ 2.000,00 por cada lote de cem peças sem a etiqueta de orientação, nas demais ocorrências.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por intermédio de seu órgão especializado e de acordo com as normas do Ministério da Saúde, instituir a orientação para as empresas abrangidas pela obrigatoriedade de que trata esta Lei.

Art. 5º É facultado ao Governo do Distrito Federal, com interveniência da Secretaria de Saúde, celebrar convênios e outros instrumentos de cooperação na promoção da saúde e prevenção do câncer de mama, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e organizações não governamentais, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.667, DE 2000

## REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de giz antialérgico nas Instituições de Ensino Público e Privado do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de giz antialérgico nas Instituições de Ensino Público e Privado do Distrito Federal.

Art. 2º O descumprimento desta lei acarretará em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.684, DE 2000

## REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a implantação de abrigo nos pontos e paradas de ônibus no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, construirá abrigos nos pontos e paradas de ônibus já existente, assim como priorizará a implantação de novas paradas e pontos de ônibus somente com abrigos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2000.

## Comissões

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES**

**SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES**

**PERMANENTES**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 55/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que cria a *Semana de Arte e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1675/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 844.605,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinco reais).

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1687/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que altera o Decreto nº 18.618, de 19 de setembro de 1997, que trata da NGB nº 168/93, de 30 de agosto de 1995, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, da Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1688/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que permite a comercialização fracionada de medicamentos sólidos no Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1689/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJAÓ, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de recarga artificial de aquíferos nas propriedades rurais e lotes em condomínios atendidos por poços tubulares para abastecimento de água e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1690/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que contempla os atletas portadores de deficiência com a *Boisa Atleta*.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1691/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que obriga o Governo do Distrito Federal a recuperar semestralmente as faixas de pedestre e a sinalização que as indica.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1692/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que obriga a implantação de sinalizador eletrônico para cegos nos principais pontos de circulação de pedestres do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1693/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJAÓ, que dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento acústico nas salas de aula das Instituições de Ensino Público e privado no âmbito do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1695/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que cria a gratificação especial para os servidores que menciona e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1697/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Distrito Federal, da emissão de *Receituário Médico* através da utilização de equipamentos que permitam a edição eletrônica de textos, máquinas de escrever, ou no mínimo o preenchimento realizado com letra de fôrma, nas condições que especifica e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1698/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e aos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA com o objetivo que especifica.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1699/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que dispõe sobre a criação e construção da *praça da comunidade libanesa e dá outras providências*.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 05/12/00  
Último Dia: 13/12/00

- **PROJETO DE LEI nº 1703/00**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da *Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e dá outras providências*.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1704/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que altera dispositivos da Lei Nº 1.167, de 22 de julho de 1996, que "dispõe sobre a remissão de débitos e a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU à Fundação Universidade de Brasília – FUB".

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1705/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que altera a Lei Nº 768, de 7 de novembro de 1994, que "institui o benefício alimentação para os servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal".

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1706/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de abrigo de proteção solar nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1707/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, AGUINALDO DE JESUS, ANILCEIA MACHADO e outros, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a alienar o Lote A da Entreequadra 214/215 Norte, da Região Administrativa de Brasília – RA I.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1708/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, XAVIER e outros, que dispõe sobre a *retratação do Regime de 40 horas semanais de Servidores da Saúde do Distrito Federal*, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1709/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a abertura dos espaços esportivos, artísticos e sociais das escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para atividades de lazer aos finais de semana e feriados e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1710/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Serviços – ISS, para filmes rodados e/ou produzidos no Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1711/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre o exercício da atividade de fotógrafo e cinegrafista no âmbito do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1712/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que declara de Utilidade Pública o Grupo de Escoteiros João XXIII.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- **PROJETO DE LEI nº 1713/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui porte de arma funcional para os integrantes da carreira de inspeção e fiscalização do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI nº 1714/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que declara, de utilidade pública a Casa da Amizade do Rotary Club Guará Águas Claras.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI nº 1715/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que institui o Prêmio Pró-Dança "Isadora Duncan" no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI nº 1716/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA e AGUINALDO DE JESUS, que assegura às pessoas com deficiência o direito ao acesso a informações escritas em relevo pelo sistema Braille no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI nº 1717/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que dispõe sobre gratificação de desempenho e produtividade para os servidores do serviço de ajardinamento e limpeza urbana do Distrito Federal - BELACAP e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 859/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que prorroga o prazo para requerimento de que trata a Lei Complementar nº 278, de janeiro de 2000.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 860/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica e cria o lote P da Quadra Central, Setor Administrativo, destinado à administração da feira, na Região Administrativa de Sobradinho (RA V).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 861/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a desafetação e alteração de uso de áreas no Setor Oeste de Sobradinho e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/00  
Último Dia: 13/12/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 862/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que desafeta área pública que especifica na Região Administrativa de Brasília - RA I e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 863/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a desafetação de área de uso Comum do povo, na quadra CNN 1 da Região Administrativa de Ceilândia (RA IX) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 864/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos esportivos, artísticos e culturais aos maiores de 60 anos e aos portadores de necessidades especiais, e gratuidade, na forma que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 865/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que altera o uso do lote 1, do conjunto 3, da quadra 24, do SMPW, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante (RA VIII), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 866/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que desafeta de sua destinação original a área que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 867/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a destinação das áreas que especifica na quadra QE 44, na Região Administrativa do Guará - RA X, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 868/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a destinação de área pública para os fins que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 869/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA e AGUINALDO DE JESUS, que disciplina a realização de plebiscito e referendo, previstos pela Lei Orgânica do Distrito Federal como forma de exercício e de cumprimento do princípio da participação.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 437/00, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) WASNY DE ROURE, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Luís Afonso Bermúdez.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 438/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO DE DEUS, que concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor Dalmo Josué do Amaral.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 440/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede o título de cidadã honorária de Brasília a Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/00  
Último Dia: 1º/02/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 442/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 443/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília aos senhores HEBERT LEMOS DE SOUZA VIANNA, FELIPE DE NOBREGA RIBEIRO e JOAO ALBERTO BARONE REIS E SILVA, integrantes da Banda Paralamas do Sucesso.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/12/00  
Último Dia: 06/02/01

**NOTA:** De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às Terças, Quartas e Quintas-feiras.

Os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

**DIRETORIA LEGISLATIVA****DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES****PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 815/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que define critérios para ocupação de área pública mediante concessão de direito real de uso ou concessão de uso, para as utilizações que especifica.

**PRAZO PARA EMENDAS**

1º Dia: 05/12/00  
Último Dia: 13/12/00

**NOTA:** De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às Terças, Quartas e Quintas-feiras.

Os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

**Mesa Diretora****Ato da Mesa Diretora**

ATO DA MESA DIRETORA nº 067, de 2000

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 988/95 e §2º da Lei nº 1.569/97, bem como o art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 53/00, c,

**CONSIDERANDO:**

I - a situação orçamentária e financeira da CLDF prevista para o exercício de 2001,

II - o que determina a Lei Complementar nº 101/2000, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2000,

III - o grande número de servidores que optaram pela conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica vedada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, para os servidores lotados nos Gabinetes Parlamentares, Comissões Permanentes e nas Lideranças, no exercício financeiro de 2001.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2000.

Deputado **GIM ARGELLO** Vice-Presidente  
Deputado **DANIEL MARQUES** Segundo-Secretário  
Deputado **EDIMAR PIRENEUS** Presidente  
Deputado **WASNY DE ROURE** Primeiro-Secretário  
Deputado **BENÍCIO TAVARES** Terceiro-Secretário

**Gabinete da Mesa Diretora**

PORTARIA Nº 177 /2000

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

**RESOLVE:**

Aprovar o Requerimento nº 1391/00, de autoria da Bancada do PT, que requer informações ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras, sobre contratação, pela NOVACAP, da agência de propaganda RC Comunicações Ltda.

Brasília, 12 de dezembro de 2000.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 177 /2000

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

**RESOLVE:**

Aprovar o Requerimento nº 1392/00, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que requer informações ao Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, sobre aplicação de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

Brasília, 12 de dezembro de 2000.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral

**Ato Administrativo**

ATO DO PRESIDENTE Nº325, DE 2000.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o Contrato firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa ENTERASYS NETWORKS DO BRASIL LTDA, que tem como objeto a Expansão e atualização da tecnologia de rede da CLDF, incluindo fornecimento, instalação, configuração, garantia e treinamento de módulos de hardware compatíveis com plataforma Cabletron Smart Switch 9000 (MMAC-Plus) e Smart Switch 6000, e módulos de software para plataforma Spectrum, pelo período de 12 (doze) meses, conforme constante do processo 001-00943/2000-CLDF,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o servidor CLEBER MARCOS DE TOLEDO, matrícula 12.551-46, portador do CPF nº 477.417.081-04, ocupante do cargo de Assistente Técnico - Técnico de Informática-Programação, EXECUTOR do Contrato em questão, e como SUBSTITUTO o servidor MARDEM DA SILVA TELES FILHO, matrícula nº 11.567-36, portador do CPF nº 583.700.051-87 ocupante do cargo de Assistente Técnico - Técnico de Informática-Programação, cabendo aos designados exercerem as atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Ato da Mesa Diretora nº 042, de 1997, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29.11.94, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Publique-se e registre-se.

Brasília (DF), 12 de dezembro de 2000.

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**  
Presidente

**Se você não conhece estes símbolos,**

	Via de mão dupla		Pista escorregadia
	Pista sinuosa		Sentido proibido
	Via não preferencial		Proibido ultrapassar

**mau sinal**

PRE FINE PENSE NIQUE VIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Trabalhando Por Você



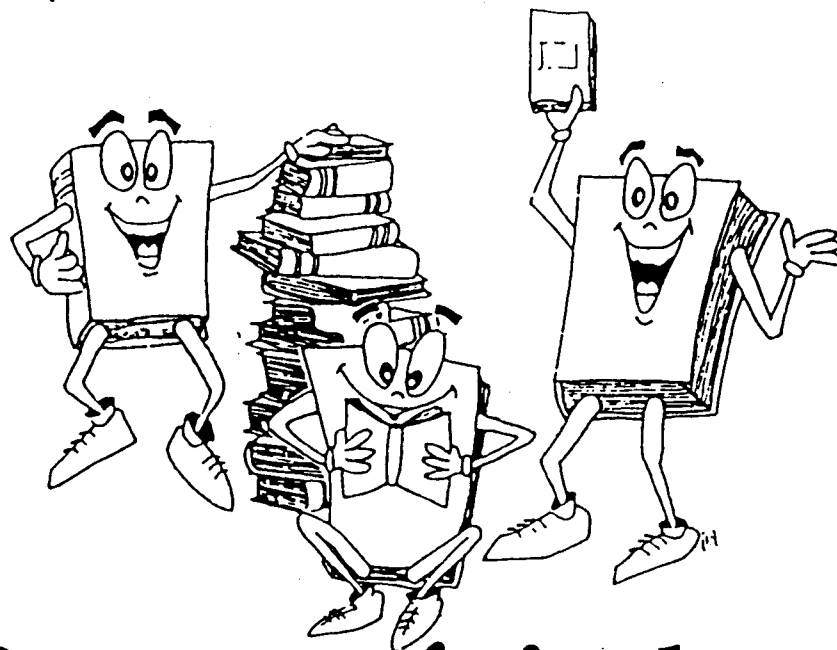
### Fluxo de Serviço da Editoração

Criação, desenvolvimento e aplicação de uma idéia. A Seção de Editoração é a responsável pela elaboração, melhoramento, revisão e finalização dos serviços de diagramação, ilustração, desenho e arte-final da CLDF.

Ramal da Sedit - 8961

# **Clube do Livro Só falta você.**

**Venha participar do Clube do Livro da  
Câmara Legislativa do DF.**



**Para ser sócio, basta  
doar um livro e retirar  
até cinco de uma vez.**

**Venha para o Clube do Livro.  
Só falta você.**

**Clube do Livro**

**Biblioteca da Câmara Legislativa**

**Tel.: (061) 348.8432**